



Cidade das Orquideas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENÉTICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 99/2025

**Proponente: Vereador Adriano Domingos Ciurllleti**

**Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi  
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier**

**Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA ANALISADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PORTEIRO PARA ATUAR NA ESCOLA DE VICTOR HUGO, DEVIDO OS PERIGOS QUE A PROXIMIDADE DA BR 262 PROPORCIONAM, OU NA IMPOSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO SOLICITADA PARA O MOMENTO, QUE SEJA DISPONIBILIZADO UM DOS DOIS VIGIAS NOTURNOS PARA ATUAREM COMO PORTEIRO NO PERÍODO DIURNO, ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL CONTRATAR ESSE PROFISSIONAL.**

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pela necessidade de garantir maior segurança aos estudantes e toda comunidade escolar que compartilham o referido espaço escolar, respectivamente, estudando e trabalhando no mesmo.

Nesse intuito, visto que, a referida unidade escolar dispõe de câmeras de monitoramento, segue esta sugestão para o momento, visando atender as diversas reivindicações por um porteiro, possibilitando o controle de entradas e saídas durante o horário de aulas, até que a contratação do referido profissional seja possível.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025.

**Adriano Domingos Ciurllleti**  
Vereador



*Deus seja  
Louvado*